



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores  
de Derrubadas

PROTOCOLADO  
RECEBIDO EM

14/10/19  
Bohler  
Assessor

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: PROJETO DE LEI Nº 041/2019

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária a efetuar o repasse do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como incentivo ao CTG Veteranos da Tradição, do Município de Derrubadas, para que este possa realizar o evento "XXI Rodeio Crioulo Interestadual", junto ao Parque de Rodeios Eugênio Reimann, na localidade de Cedro Marcado, neste município, nos dias 25, 26 e 27/10/2019, cujo recurso servirá exclusivamente para a cobertura parcial das despesas com a realização do referido Rodeio.

O evento é tradicional em nosso município, mas necessita do apoio financeiro da Administração Pública para a sua realização. De longa data o CTG VETERANOS DA TRADIÇÃO, principalmente através de sua internada artística tem levado o nome do município de DERRUBADAS a toda a região, bem como participando de Rodeios e demais eventos culturais. Hoje nós, Administração Municipal e Legislativo, temos a obrigação de auxiliá-los a trazer os outros municípios para Derrubadas para que conheçam nossa terra, nossa gente e nosso valor.

Assim como ocorreu repasse de recursos ao CTG em anos anteriores, pensamos que o Poder Público deve novamente contribuir com a entidade que pretende promover um evento como o Rodeio Crioulo no município de Derrubadas/RS. Evento que enaltece nossas tradições e nossas raízes e que incentiva a cultura como um todo, uma vez que o Rodeio Crioulo, vai muito além de laçar boi e ginetear. O Rodeio é arte, é cultura, é tradição, é esporte e entretenimento.

Nobres Vereadores, cabe a nós, Executivo, com os recursos, e ao Legislativo, com a devida autorização de que trata esta lei, incentivar a esta entidade a realizar o Rodeio Crioulo no município de Derrubadas.

Estas são, Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Diante disso, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 88.734.454/0001-37, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura parcial das despesas com a realização, por parte da entidade beneficiada, do XXI Rodeio Crioulo Interestadual no Parque de Rodeios deste município.

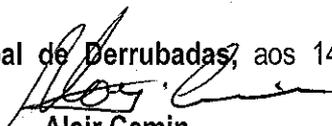
**Artigo 3º** - A entidade beneficiada deverá dar publicidade à subvenção ora concedida, bem como comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos mesmos.

**Artigo 4º** - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura.

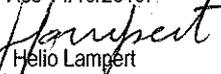
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

  
Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,  
Aos 14/10/2019.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.

